

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL

Curso de Avaliação Iridológica que fazem entre si, de um lado o Centro Educacional em Saúde Ltda ME (IPGU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.14.808.617/0001-42, com sede em Uberlândia-MG, localizada na Av. Rio Branco Nº 49 Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, o (a) Aluno(a) _____ ou seu representante legal, já qualificado (a) no Requerimento de Matrícula, que adere ao presente, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a oferecer o Curso de “Avaliação Iridológica”, conforme Requerimento de Matrícula, visando proporcionar o aprimoramento profissional amplo e o aprofundado, o desenvolvendo, as habilidades e as capacidades clínicas e de pesquisa no âmbito dos estudos, ora avençados.

1.2. O Requerimento de Matrícula, que integra este instrumento, preenchido e firmado pelo(a) **CONTRATANTE** tem caráter de proposta nos termos do artigo 427 do Código Civil, que, após expressa aceitação da **CONTRATADA**, o que se dá pela entrega, ao contratante da via contratual ao ora **CONTRATANTE**, obrigando o proponente por todos os termos deste contrato.

1.3. A configuração formal e o aperfeiçoamento deste contrato de serviços educacionais só ocorrerá após emissão da confirmação de matrícula e o pagamento, pelo **CONTRATANTE**, do valor total do curso ou da primeira parcela, caso opte-se pelo fracionamento do valor total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para atender ao disposto na cláusula primeira, a **CONTRATADA** se compromete a ministrar o ensino e demais atividades previstas no Curso conforme o previsto no Requerimento de Matrícula atendendo, para os efeitos deste contrato, o que segue.

2.1. As atividades educacionais serão prestadas pela **CONTRATADA**, da forma mais adequada à obtenção dos resultados previstos no planejamento didático-pedagógico, de acordo com o calendário escolar e carga horária que o(a) **CONTRATANTE** declara conhecer e aceitar, sem prejuízo do integral cumprimento, pelo (a) **CONTRATANTE** das obrigações que ora assume.

2.2. A **CONTRATADA** se compromete a ministrar o ensino previsto no planejamento didático-pedagógico do Curso de Formação, conforme o previsto no Requerimento de Matrícula, referente às disciplinas e atividades complementares em que o (a) **CONTRATANTE** se matricular, também conforme aquele Requerimento de Matrícula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Como contraprestação aos serviços educacionais prestados pela **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar os valores especificados no requerimento de matrícula da forma, também ali, avençada e conforme os seguintes critérios:

3.2 Neste ato, o **CONTRATANTE** declara estar ciente e de acordo que quaisquer outros serviços não previstos no planejamento didático-pedagógico do Curso de Formação, constantes do Requerimento de Matrícula, serão cobrados a parte, conforme as taxas vigentes no período em apreço.

3.3 O pagamento do Curso deve ocorrer no ato da matrícula com a devida assinatura do presente contrato, ocorrendo o curso, não haverá restituição de taxa de matrícula e será cobrada o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do curso do **CONTRATANTE** para fins de multa pela desistência.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** manter atualizados junto à **CONTRATADA** seu cadastro pessoal, endereço para correspondência e telefones para contato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato está expresso no Requerimento da Matrícula.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato será rescindido a qualquer momento, se o (a) aluno (a) por sua própria iniciativa, assim o requerer, mediante apresentação de termo escrito ou pelo email institucional, respeitando o item 3.3. da cláusula terceira.

5.2 Caso se verifique que não houve número suficiente de alunos matriculados, ou seja menos de 10 (Dez) alunos, no curso para o qual o (a) **CONTRATANTE** tenha ingressado, ocorrerá a transferência de data do início do curso, previamente avençada, sem ônus, ou qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

5.3 Em caso de cancelamento da oferta do referido curso, por não se atingir um número mínimo de 10 (Dez) alunos, ou outra causa operacional da **CONTRATADA**, a mesma fará tão somente a devolução do valor que eventualmente tenha sido pago pelo (a) **CONTRATANTE**, a título de matrícula e/ou antecipação do curso.

5.4 Reconhecem desde já as partes contratantes que o presente contrato, assim como os títulos emitidos na forma da **CLÁUSULA 5.1**, do presente instrumento contratual, tem natureza de título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso II do artigo 585 do CPC.

5.5 Caso o pagamento do curso venha ser realizado em cheque e não ocorrer a compensação do referido cheque fica o **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor correspondente e atualizado, em conformidade com o inciso II do artigo 585 do CPC.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

UBERLÂNDIA, ____ DE _____ DE _____.



Handwritten signature of Jean Luis. The signature is in black ink and includes the name 'Jean Luis' and the acronym 'IPGU' below it.

Contratante

Testemunha:
RG:
CPF:

Testemunha:
RG:
CPF: